

JUSTIÇA ELEITORAL**045ª ZONA ELEITORAL DE BELO JARDIM PE****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600121-26.2021.6.17.0045 / 045ª ZONA ELEITORAL DE BELO JARDIM PE****REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO BELO JARDIM****RESPONSÁVEL: SILVIO SERAFIM COSTA FILHO, PEDRO AUGUSTO DA HORA JUNIOR****ATO ORDINATÓRIO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz da 45ª Zona Eleitoral do Estado de Pernambuco, Dr Clécio Camêlo de Albuquerque, ABRE-SE VISTA DOS AUTOS aos interessados, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos sobre as informações e documentos juntados no processo nº 0600121-26.2021.6.17.0045.

Belo Jardim, 09 de março de 2023.

Monique Ingrid B. do Nascimento Lopes

Analista Judiciária

SJR 1º Grau

47ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL 04/2023 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

O Exmo. Sr. Dr. Francisco Jorge de Figueredo Alves, Juiz Eleitoral nesta 47ª ZE - Quipapá, estado de pernambuco, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48, de 26 de agosto de 2019, e Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51, de 2 de setembro de 2019, e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), após o prazo deste edital, não havendo questionamentos, os documentos abaixo relacionados serão destinados à Comissão Socioambiental do TRE/PE para o devido descarte, a ser procedido na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada à Av. Professor Agamenon Magalhães - nº1160, Graças - Recife/PE

Termo de responsabilidade dos motoristas eleições 2018-2020

Mandados notificações/citação 2016-2017-2018-2019

Relatórios SADP 2018

Ofícios expedidos/recebidos- Ofício Circular expedido 2017-2018

Ofício comunicação de suspensão de direitos políticos 2013-2014

Ofício comunicação de óbitos 2016-2017

Manual do mesário- eleições 2016

Editais 2017

Relatório de afixação 2017

RAE 2016-2017

Requerimentos diversos 2018

GRU 2017-2018-2019-2020-2021-2022

Lacres das urnas eletrônicas Eleições não utilizados 2016-2020

Lacres das urnas de Lonas - urna Apurada não utilizados 2020

Cadernos de Votação - Eleições 2014

Lacres urnas de lona - Rasgue-Eleições 2008

Lacres urnas de lona - Não Rasgue-Eleições 2008

Lacres urnas de lona de mesa receptora 2008

Lacre tampa da tampa do disquete 2008

Etiqueta para cartão de memória de carga 2008

Lacre para reposição da tampa do disquete 2008

Requerimento de justificativas eleitorais 2016-2018-2019-2020

Recibos de entrega de materiais de mesários- eleições 2018

Ata de mesa receptora de votos 2016-2018

Formulário de ocorrência de eleições (SUPRE) 2016-2018

Relação de mesários voluntários(e-mail) 2020

Formulário de informações de mandados 2016-2019

Requerimento para criação de partidos políticos 2018

Fomulário de controle de preparação de urnas(Panela-PE) 2008-2010-2012-2016-2018

Roteiros Oficiais 2020-2022

Relatórios locais de votação 2020

Formulário vistoria de urnas-eleições(supre) 2020 2020

Boletim de urnas- BU e Zerésima 1º e 2º turno- eleições 2018

E-mail recebidos 2013-2014

Carta de convocação de mesários e sua contrafé - eleições 2020

Formulários de postagens dos correios 2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021

Ofícios prestações de contas partidos 2013

Recibos alimentação de mesários- eleições 2016

Certidões 2019

Declarações 2019-2020

Requerimento de desfiliação partidária 2019

Recibo de entrega de urnas pela contratada 2020

Declaração de insuficiência econômica 2019

Listagem de partidos políticos/coligações e candidatos- eleições 2020

Manual de diplomação- eleições 2012

Extratos bancários- eleições 2020

Bus- treinamento de mesários- eleições 2020

Bus e zerésima- eleições 2014

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no DJE e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023. eu, __José Marconi Paulino de Carvalho, Chefe do Cartório da 47ª Zona Eleitoral, subscrevo.

Quipapá, 10 de março de 2023.

Francisco Jorge de Figueredo Alves

Juiz Eleitoral da 47ªZE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600004-92.2022.6.17.0047

PROCESSO : 0600004-92.2022.6.17.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (QUIPAPÁ - PE)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INTERESSADO : IVANILDO DE AMORIM SILVA
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA (33674/PE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL CRISTAO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA (33674/PE)
RESPONSÁVEL : JECKSON CADE DE ALMEIDA
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA (33674/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600004-92.2022.6.17.0047 / 047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL, IVANILDO DE AMORIM SILVA

RESPONSÁVEL: JECKSON CADE DE ALMEIDA

Advogado do(a) INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA - PE33674

Advogado do(a) INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA - PE33674

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ROCHA DE PAIVA - PE33674

EDITAL Nº 03 - TRE-PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

De Ordem do Exmo. Sr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves, Juiz da 47ª Zona Eleitoral de Quipapá, São Benedito do Sul e Panelas-PE, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Faz saber, a quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que, nos termos do art. 42 da Resolução TSE n.º 23.604/2019, torna público os nomes do órgão partidário e respectivos responsáveis abaixo relacionados que apresentaram declaração de ausência de movimentação de recursos, referentes aos autos de Prestação de Contas partidárias a fim de que, querendo, qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do presente edital, possa apresentar impugnação em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral mandou, que fosse o presente Edital afixado no local de costume e publicado no DJE, no prazo 03 (três) dias.

PROCESSOS Nº	PARTIDOS	RESPONSÁVEIS
0600004-92.2022.6.17.0047	PSC	IVANILDO DE AMORIM SILVA (presidente)
		JECKSON CADE DE ALMEIDA - Tesoureiro

Dado e passado nesta cidade de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos nove dias do mês de março de 2023. Eu _____ José Marconi Paulino de Carvalho, Chefe do Cartório, preparei e conferi o presente Edital.

José Marconi Paulino de Carvalho

Chefe do Cartório Eleitoral

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600085-75.2021.6.17.0047

PROCESSO : 0600085-75.2021.6.17.0047 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO BENEDITO DO SUL - PE)

RELATOR : 047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO : EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA (52763/PE)

INTERESSADO : HIGO JOSE GOMES DA COSTA

ADVOGADO : EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA (52763/PE)

INTERESSADO : JARDEL LEONARDO DA SILVA

ADVOGADO : EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA (52763/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600085-75.2021.6.17.0047 / 047ª ZONA ELEITORAL DE QUIPAPÁ PE

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA, HIGO JOSE GOMES DA COSTA, JARDEL LEONARDO DA SILVA

Advogado do(a) INTERESSADO: EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA - PE52763

Advogado do(a) INTERESSADO: EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA - PE52763

Advogado do(a) INTERESSADO: EWERTON RODRIGO PAZ DE SANTANA - PE52763

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de prestação de contas referente ao exercício 2020 do Partido Progressista- PP de São Benedito do Sul-PE a qual fora apresentada sem movimentação financeira, através da apresentação da declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício 2020.

Fora publicado edital na forma estabelecida no art. 44, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, não tendo havido impugnação.

Consta dos autos parecer conclusivo opinando pela aprovação das contas.

Com vista dos autos, não houve manifestação do MPE

É o relatório.

Decido.

Diz o art. 28, § 4º, da Resolução nº 23.604/2019 do TSE:

"§ 4º A prestação de contas dos órgãos partidários municipais que não tenham movimentado recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro é realizada por meio da declaração de ausência de movimentação de recursos no período, a qual deve ser apresentada no prazo estipulado no caput e:

I - será preenchida e emitida no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA);

II - deverá conter a indicação do presidente, do tesoureiro e dos seus eventuais substitutos no período das contas, que são responsáveis, inclusive criminalmente, pelo teor da declaração prestada;

III - será autuada de forma automática no Processo Judicial Eletrônico, na forma do art. 31;

IV - processada na forma do disposto no art. 35 e seguintes."

"Na hipótese de apresentação da declaração de ausência de movimentação de recursos, na forma do § 4º do art. 28, a autoridade judiciária determina, sucessivamente:

[...]

VIII - a submissão do feito a julgamento, observando que:

- a) na hipótese de, concomitantemente, não existir impugnação ou movimentação financeira registrada nos extratos bancários e existir manifestação favorável da análise técnica e do MPE, deve ser determinado o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo órgão partidário, considerando, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas as respectivas contas;
- b) na hipótese de existir impugnação ou manifestação contrária da análise técnica ou do MPE, a autoridade judiciária, após ter assegurado o amplo direito de defesa, decide a causa de acordo com os elementos existentes e a sua livre convicção;
- c) na hipótese de a declaração apresentada não retratar a verdade, a autoridade judiciária deve determinar a aplicação das sanções cabíveis ao órgão partidário e a seus responsáveis, na forma do art. 47, e a disponibilização do processo ao MPE para a apuração da prática de crime eleitoral, em especial o previsto no art. 350 do CE."

Ante o exposto, considero, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas do exercício financeiro 2020 do Partido Progressista- PP de São Benedito do Sul-PE, ao tempo em que determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito, arquivem-se.

Quipapá, na data da assinatura eletrônica

Francisco Jorge de Figueiredo Alves

Juiz Eleitoral

55ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600144-05.2022.6.17.0055

PROCESSO : 0600144-05.2022.6.17.0055 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PESQUEIRA - PE)

RELATOR : 055ª ZONA ELEITORAL DE PESQUEIRA PE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL PTDOB
PESQUEIRA PE

REQUERENTE : JOSE ROBSON MENDES FERREIRA

REQUERENTE : MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

SENTENÇA

I - RELATÓRIO:

Trata-se de prestação de contas referente às eleições de 2022.

O presente processo foi autuado automaticamente, mediante integração entre o SPCE e o PJe.

Devidamente intimado para apresentar as contas de campanha, nos termos do art. 23.607/2019, art. 49, § 5º, IV, o órgão partidário ficou-se inerte, permanecendo a omissão.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral se manifestou pelo julgamento das contas como não prestadas.

É o relatório.